



Avenida Senador Salgado Filho, 1385, Sala 114/116, Guabirota
Curitiba – Paraná – Brasil (81.510-000)
Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
vanilda.souza@Sysflor.com.br

RELATÓRIO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

CEMAL COMÉRCIO ECOLÓGICO DE MADEIRAS LTDA EPP

Endereço: Margem direita do Rio Paru, s/n, Zona Rural
Almeirim– Pará

Contato do Concessionário: Evandro Dalmaso - evandrodalmaso69@gmail.com
Website da empresa: -

DATA DA AUDITORIA DE CAMPO
Fase 1: 10 e 17 a 18/12/2015
Consulta Pública: 22/12/2015
Fase 2: 25 a 27/01/2016
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
Versão Preliminar: 16/03/2016
Segunda Versão: Não houve.
Versão final: 13/10/2016
Versão final com alterações requeridas pelo IDEFLOR-BIO e Resumo Público: 28/11/2016

Organização do relatório

Este relatório corresponde ao resultado da auditoria florestal independente realizada pela equipe de auditores e está dividido em duas seções. Na seção A, está o Resumo Público e as informações básicas requeridas pela Portaria n.º 235, de 08 de maio de 2012. Esta seção é disponibilizada ao público em geral e tem o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A seção A será disponibilizada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal. A seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

PREFÁCIO

A Sysflor é um organismo de avaliação independente, credenciado pela CGCRE para conduzir processos de auditoria florestal independente. Sob esse sistema é verificado o cumprimento do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de auditores da Sysflor coletam e analisam documentos e registros disponibilizados pelo concessionário e pelo órgão gestor, conduzem entrevistas com os funcionários dos concessionários, do órgão gestor e com as principais partes interessadas e, realizam auditorias de campo e de escritório nas instalações do concessionário. Após completar a fase de levantamento das informações, a equipe da Sysflor determina a conformidade com o conteúdo do edital de licitação e contrato de concessão.

LISTA DE SIGLAS

AAC – Área Anual de Corte
AFI – Auditoria Florestal Independente
APP – Área de Preservação Permanente
AUTEF – Autorização para Exploração Florestal
CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro
DAP – Diâmetro a Altura do Peito
EMF – Empreendimento de Manejo Florestal
EPS – Empresa Prestadora de Serviço
GF – Guia Florestal
NA – Não aplicável
NC – Não Conformidade
OCF – Organismo de Certificação Florestal
PFNM – Produtos florestais não-madeireiros
PMF – Plano de Manejo Florestal
PMFS – Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMUC – Plano de Manejo da Unidade de Conservação
POA – Plano Operacional Anual
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
UMF – Unidade de Manejo Florestal
UPA – Unidades de Produção Anual
UT – Unidade de Trabalho

SUMÁRIO

PREFÁCIO	2
SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO	6
1. INFORMAÇÕES GERAIS	6
1.1. Informações de Registro do Concessionário	6
1.1.1. Informações Gerais	6
1.1.2. Escopo	6
Quadro 1.1.2 - Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal	6
1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal	6
1.2.1. Floresta de Produção	7
1.2.2. Produtos	8
1.2.3. Áreas de Conservação	8
1.3. Informação Social	8
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	8
2.1. Identificação do contrato	8
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)	8
2.3. Avaliação do Sistema de Manejo	9
2.3.1. Etapas do processo de avaliação	9
2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas	10
2.3.3. Determinação de Não Conformidade	10
2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato	10
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas	11
2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria	11
2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria	11
2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase II	12
2.5.3. Tempo total dedicado à avaliação	13
2.5.4. Equipe de Auditoria	13
2.5.5. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente	15
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	18
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e repostadas dadas pela equipe, onde aplicáveis	18
3.2. Resumo das constatações da auditoria	18

3.3. Resumo geral das Não conformidades.....	18
3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI	20
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	31

SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Gerais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	CEMAL COMERCIO ECOLOGICO DE MAEDEIRAS LTDA EPP		
Histórico do Concessionário	Contrato de Concessão Florestal – UMF I Floresta Estadual do Paru		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Elaboração - Eng. Florestal Rodrigo Montezano Cardoso Execução - CREA-PA: 15257 – V; ART Nº: 2008119011D RJ/12		
Pessoa de Contato	Evandro Dalmaso		
Endereço	Travessa Benjamin Constant, 951 altos, Reduto, Belém-PA	Telefone	(91)98147 0304
		Fax	
		E-mail	evandrodalmaso69@gmail.com
		Website	

1.1.2. Escopo

Área florestal total sob contrato de concessão florestal	99.868,54 ha
Localização Geográfica da UMF	<i>Latitude & Longitude: 01°12'07,11" S e 53°18'54,41" O</i>
Localização Geográfica da Unidade Processadora	<i>Não possui Unidade Processadora</i>
Divisão da UMF em unidades manejáveis:	O manejo UMF I da Flota Paru II é dividido em Unidades de Produção Anual (UPA). Cada UPA é dividida em Unidades de Trabalho (UTs). A UPA 01, que compõe o Programa Operacional Anual (POA) 2014, tem uma área total de 4140,53 hectares, sendo 255, 19 ha de área de preservação permanente (APP) e 3809,61 ha de efetivo manejo. O POA 02 já foi aprovado pelo o Órgão Ambiental sendo emitida a AUTEF No. 272801/2015 em 21 de dezembro de 2015.

Quadro 1.1.2 - Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal

Nome da UMF	Área produtiva	Área de Reserva Absoluta	Área de Preservação Permanente	Outras Áreas (Infraestrutura)	Área total
UMF I	90.884,87 ha	5.126,72 ha	1.856,95 ha	2.000,00 ha	99.868,54 ha

1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal

1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total da floresta de produção (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	90.884,87 ha
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, bambu, sistema agro-pastoril, sistema florestal, etc.).	2.000,00 ha
Taxa sustentável de colheita (normalmente o AAC onde for disponível) de Madeira comercial (metros cúbicos de tora).	91.661,6499 m ³ de tora na AUTEF nº 2978/2014 válida até 15/10/2015 e prorrogada até 14/10/2016.
Produtos florestais não-madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	Não faz parte do escopo deste contrato de concessão
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	Não faz parte do escopo deste contrato de concessão
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	Não faz parte do escopo deste contrato de concessão
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
<p>As estimativas de colheita estão baseadas no inventário florestal 100% e na seleção de árvores para exploração. O inventário florestal consistiu no levantamento das espécies comerciais e potenciais para a comercialização, a partir do DAP \geq 40 cm. Durante o inventário, as árvores foram identificadas, numeradas, avaliadas, medidas e localizadas dentro das UTs (Unidades de Trabalho). A identificação das espécies foi feita pelo identificador botânico, inicialmente, através do nome comum da espécie. Posteriormente, procurou-se determinar o nome científico das árvores inventariadas com auxílio de literatura e de laboratório de botânica. Avaliou-se a qualidade do Fuste: Fuste 1 = árvore com fuste ótimo (sem defeito) Fuste 2 = árvore com fuste bom (pouco defeito) e Fuste 3 = árvore com fuste regular (alguns defeitos). A altura comercial das árvores foi estimada. A numeração das árvores foi feita com plaquetas de alumínio, contendo as informações necessárias para garantir o controle de todas as árvores inventariadas. A localização das árvores e dos cursos de água foi definida com aparelho GPS Garmin 76 CSx. Conhecendo-se o volume de cada árvore e adotando-se os critérios de seleção das árvores a serem exploradas, estima-se o volume de madeira a ser colhida/explorada.</p>	
Espécies no contrato de concessão:	
Nome científico/latim	Nome comum/comercial
Garapeira	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F.Macbr
Muiracatiara	<i>Astronium ulei</i> Mattick
Tatajuba	<i>Bagassa guianensis</i> Aubl.
Sucupira-preta	<i>Bowdichia nitida</i> Spruce
Andiroba	<i>Carapa guianensis</i> Aubl.
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers.
Cedro	<i>Cedrela odorata</i> L.
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i> Huber
Angelim-pedra	<i>Dinizia</i> sp.
Sucupira-pele-de-sapo	<i>Diploptropis racemosa</i> (Hoehne) Amshoff
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i> Aubl.
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i> L.

Angelim-armagoso	<i>Hymenolobium</i> sp.
Timborana	<i>Machaerium macrophyllum</i> Mart.
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) Chevaller
Itaúba	<i>Mezilaurus itaiba</i> (Meisn) Taub. Ex Mez
Goiabão	<i>Pouteria pachycarpa</i> Pires
Quarubatinga	<i>Qualea brevipedicellata</i> Stafieu
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) Nichois.
Barrote	<i>Tetragastris panamensis</i> (Engl.) Kuntze
NOTA: A relação de espécies estará de acordo com a AUTEF licenciada de cada POA. A lista acima corresponde à AUTEF nº 272801/2015.	

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira	
Nome do Produto	Espécies
Madeira em tora.	Todas as espécies listadas acima.
Produtos florestais não-madeireiros	
Nome do Produto	Espécies
Não aplicável (NA). PFNM não fazem parte deste contrato de concessão.	

1.2.3. Áreas de Conservação

Área de terra com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para objetivos de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	5.126,72 ha (Reserva Absoluta) 1.856,95 ha (APP)
---	---

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais (inclusive prestadores de serviço) atuando na UMF objeto do contrato de concessão:	
nº trabalhadores: 81	nº trabalhadoras: 4

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do contrato

Documento	Data da Finalização
Edital de Licitação para Concessão Florestal - Concorrência 02/2011	Novembro/2011
Contrato de Concessão Florestal Decorrente da Concorrência 02/2011	26/10/2012

2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

Escopo da Acreditação	A Sysflor Certificações Florestais é credenciada pela CGCRE para realização de processos de auditoria florestal independente, sob o certificado de número OCF-006, datado de 12/06/2015. A acreditação foi concedida segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021.
------------------------------	---

Histórico da Sysflor	<p>A Sysflor foi fundada em 2007 com o objetivo de dar continuidade aos projetos da SCS Global Services no Brasil na realização de avaliações independentes para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia. Em parceria com a SCS também são realizadas verificações e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis e de cana-de-açúcar.</p> <p>Para as avaliações, a Sysflor conta com uma equipe multidisciplinar de auditores locados em várias regiões do Brasil. Atualmente, a empresa conta com mais de 30 clientes de manejo florestal e cerca de 80 clientes de cadeia de custódia FSC. Em maio de 2014, recebeu a acreditação da CGCRE para atuar como Organismo de Certificação Florestal na certificação de manejo de plantações florestais CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015 recebeu acreditação pela CGCRE para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e em julho do mesmo ano para a certificação de manejo de nativas CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 15789.</p>
Responsável pela Sysflor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
Dados para Contato	<p>Avenida Senador Salgado filho, 1385 – Sala 114/116, Curitiba – Paraná – Brasil – CEP: 81.510-000</p> <p>Telefone e fax: 55 (41) 3344-5061</p> <p>Email: vanilda.souza@Sysflor.com.br</p>

2.3. Avaliação do Sistema de Manejo

2.3.1. Etapas do processo de avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Auditoria documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;
- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase 1*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s);
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
 - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;

- ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
- ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- ✓ Relatório Resumido: após a finalização do processo de auditoria a Sysflor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas

A Sysflor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do concessionário com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem da UMF e das atividades operacionais, verificação da implementação dos planos e políticas de manejo e coleta de comentários de partes interessadas. No último dia da auditoria, os auditores realizam a deliberação sobre as constatações da auditoria. Isto envolve uma análise de todas as observações relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros verificados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do concessionário, a Sysflor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor, a Sysflor emitirá uma OBSERVAÇÃO.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade

Uma não conformidade corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui apenas uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que levante dúvida significativa quanto à capacidade do sistema de gestão do cliente alcançar os resultados planejados. Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à Sysflor. O relatório final da AFI será elaborado após evidenciada a correção da não conformidade. Logo, o cumprimento do contrato de concessão e/ ou do edital de licitação depende da resposta do EMF quanto ao atendimento às NC dentro do prazo estipulado.

2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência

do Órgão Gestor. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, será emitida uma OBSERVAÇÃO, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor se é passível de adoção de ação corretiva.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria Nº. 235, de 08 de maio de 2012, uma consulta com as principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta foi realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações para a deliberação do cumprimento ou não das cláusulas do contrato de concessão florestal pelo concessionário.

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados no processo de auditoria foram identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor e outras partes interessadas identificadas durante a consulta pública.

2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da auditoria do contrato de concessão entre IDEFLOR-BIO e CEMAL e o programa detalhado da auditoria fase II, realizada na UMF e no escritório do concessionário.

2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das atividades
Auditoria FASE I 1ª etapa Dia: 10/12/2015 – IDEFLOR-BIO	<p>a) Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão;</p> <p>b) Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p>c) Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública;</p> <p>d) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas.</p> <p>e) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).</p>

Auditoria FASE I 2ª etapa Período: 17 a 18/12/2015 - UMF	<p>a) Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMAS, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionários;</p> <p>b) Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p>c) Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.</p>
Consulta Pública Dia 22/12/2015 – via carta consulta	<p>Envio da carta consulta às partes interessadas, visando:</p> <p>a) Informar às partes interessadas sobre a da AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.</p>
Reunião Pública Dia 25/01/2016	<p>Consulta pública presencial visando:</p> <p>a) Informar às partes interessadas sobre a estrutura da AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas possam contribuir para a AFI.</p> <p>Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo:</p> <p>Reunião 1: 25/01/2016 às 10:00 horas no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almeirim, Rua Wenceslau Ricardo Lopes, nº 2082, Bairro Nova Vida, CEP 68230-000, Almeirim - PA.</p> <p>Reunião 2: 25/01/2016 às 15:30 horas no Barracão próximo a Escola Municipal de Acarapi, na Comunidade do Acarapi.</p>
Auditoria FASE II Dia 25 a 27/01/2016	Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.5.2.
Dia 16/03/2026	Emissão do Relatório Preliminar.
Não realizada*.	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Não realizada*.	Revisão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Não realizada*.	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Não realizada*.	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Não realizada*.	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Não realizada*.	Verificação da implementação das ações corretivas pela Sysflor.
Dia 13/10/2016	Emissão do Relatório Final.
Dia 28/11/2016	Emissão do Relatório Público.

* O concessionário não enviou o plano de ação corretiva à Sysflor e nem respondeu aos e-mails de solicitação.

2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase II

Data: 25/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas

Sede do município Almeirim/PA	<ul style="list-style-type: none"> • Audiência Pública com partes interessadas da região.
Comunidade Acarapi	<ul style="list-style-type: none"> • Audiência Pública com partes interessadas das comunidades locais
UMF I, escritório em Almeirim.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação do edital de licitação e das cláusulas do contrato de concessão; • Verificação de documentação; • Entrevista com colaboradores; • Checagem do plano de manejo florestal e POA; • Checagem PPRA, PCMSO e Capacitações de Segurança do Trabalho;
Data: 26/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
UMF I, UPA 01	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção no alojamento e banheiros do acampamento; • Inspeção nas operações de carregamento e transporte; • Verificação dos controles de cadeia de custódia; • Entrevista com colaboradores; • Inspeção na UMF; • Verificação das condições das estradas e áreas de preservação.
UMF I, escritório em Almeirim.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da documentação; • Checagem Inspeção de campo x documentos (PMFS, POA, PPRA, PCMSO e Capacitações de Segurança do Trabalho); • Compilação das informações coletadas x edital de licitação e cláusulas do contrato de concessão.
Data: 27/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Empresa, Belém / PA	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusões da Auditoria; • Reunião de encerramento.

2.5.3. Tempo total dedicado à avaliação

A. Número de dias dedicado à auditoria do requerente (fase I e II):	6
B. Número de auditores participantes por fase (fase I e II):	4
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	2
D. Número de dias dedicados ao relatório	2
E. Número total de homens/dia dedicado à AFI:	15*
*Na auditoria Fase I esteve presente um auditor por 1 dia no Órgão Gestor (Ideflor-Bio) e dois auditores por dois dias na UMF, totalizando 5 h/d; Na auditoria Fase II estiveram presentes dois auditores por três dias, totalizando 6 h/d;	

2.5.4. Equipe de Auditoria

Nome do Auditor:	Naiara Teodoro Zamin	Função do Auditor:	Auditor líder - Fase 1
Engenheira florestal, formada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Mestre em Engenharia Florestal pela UFPR na área de Manejo Florestal. Participou em projetos de pesquisas no Laboratório de Dendrometria da UFPR, voltados à avaliação da estrutura corrente e monitoramento da dinâmica de um fragmento de Floresta Ombrófila Mista no Campus III da UFPR (2009) e ao estudo mensal de crescimento e produção em diâmetro e altura de Araucária e Pínus (2009-2012). É auditora líder de cadeia de custódia de produtos florestais do FSC desde 2011 e auditora líder de manejo florestal do FSC desde 2013. Os			

treinamentos mais recentes que tem recebido incluem Curso de Manejo de Florestas Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e auditora líder em ISO 14001 (sistema de gestão ambiental). Tem experiência na área de pesquisa em Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Manejo Florestal. Atualmente, atua como Supervisora do Programa de Certificação de Manejo Florestal da Sysflor, que é a representante da SCS no Brasil.

Nome do Auditor:	Edson Vanda Pereira dos Santos	Função do Auditor:	Auditor - Fase 1
-------------------------	--------------------------------	---------------------------	------------------

Graduado em Ciências Sociais, especialista em Metodologia do Ensino Superior e mestre em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela UFRRJ. Elabora e coordena projetos com foco em pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento rural da Amazônia Brasileira. É pesquisador da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, com experiência docente no Ensino Superior, consultor na área socioambiental e auditor social em sistema de certificação florestal FSC, CERFLOR e Projeto de Carbono Padrão CCB/VCS.

Nome do Auditor:	Rossynara Batista Cabral Marques	Função do Auditor:	Auditor líder - Fase 2
-------------------------	----------------------------------	---------------------------	------------------------

Qualificações: Engenheira Florestal formada pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, pós-graduada em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Auditora Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2008. Com experiência em manejo florestal na Amazônia Brasileira e em gerenciamento e acompanhamento de projetos desenvolvidos em parceria com empresas madeireiras e comunidades. Atualmente é proprietária da empresa AMPLA CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA e tem atuado desde 2013 como consultora para preparação de empresas madeireiras (floresta plantada e nativa) para o processo de certificação florestal (FSC e CERFLOR). Também tem atuado desde 2013 como auditora da Sysflor em avaliações de florestas plantadas e nativas. Trabalhou, por três anos, no The Forest Trust –TFT, preparando empresa para processos de certificação FSC, VLO e LHV de manejo florestal e cadeia de custódia e prestando consultoria em aspectos sociais em áreas de concessão florestal. Atuou por cinco anos como coordenadora do Componente Iniciativas Promissoras no âmbito do ProManejo/PPG7 (IBAMA), cabendo como função articular junto as diferentes esferas governamentais de Meio Ambiente ações de fomento para o manejo florestal na Amazônia e a implementação de Centros de Treinamento. Tem amplo conhecimento de manejo florestal comunitário, desenvolvidos na América Central e América Latina. Tem experiência na área de certificação florestal, tendo realizado trabalhos com o IMAFLORA (Brasil) e o Centro de Investigación y Manejo de Recursos Naturales Renováveis – CIMAR (Bolívia) e tendo atuado de 2007 a 2010 como auditora líder em processos de manejo florestal e cadeia de custódia pela Sysflor, representante da SCS no Brasil. Na área social, implantou e desenvolveu plano de manejo florestal comunitário em Unidade de Conservação no interior do estado do Pará, apoiando a realização de capacitações, adequação das técnicas de exploração de impacto reduzido para comunidades, segurança no trabalho e gestão comunitária. Trabalhou como assessora do Instituto de Desenvolvimento de Florestas do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, na Diretoria de Gestão de Florestas Públicas tendo como principal atribuição a elaboração e implementação de um sistema de monitoramento para as áreas sob processo de concessão florestal do Estado do Pará.

Nome do Auditor:	Rodrigo Antônio Pereira Junior	Função do Auditor:	Auditor - Fase 2
-------------------------	--------------------------------	---------------------------	------------------

Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (1995), mestrado em Botânica Tropical pela Universidade Federal Rural da Amazônia (2004) e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente, é Professor do Instituto Federal do Pará (IFPA) e Pesquisador Associado do Instituto Natureza Amazônia. Tem experiência e atua, principalmente, nos seguintes temas: segurança do trabalho, manejo de florestas (nativas e plantadas), exploração de impacto reduzido, economia florestal, botânica, fitossociologia e ecofisiologia vegetal.

2.5.5. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente

Gerência e funcionários do Concessionário
Consultores Florestais
Empresas prestadoras de serviços
Proprietários adjacentes
Organizações cívicas e de interesse social, locais e regionais
Órgãos Governamentais
Compradores de toras colhidas na UMF
Membros e/ou representantes de comunidades locais
Organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais
Grupos e organizações de indústrias florestais
Órgãos federais, estaduais e municipais
Agências reguladoras local, estadual e federal
Outros grupos relevantes

As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para as reuniões públicas, realizadas em Almeirim, no dia 25/01/2016. Este convite também foi feito por telefone para alguns contatos que não tinham e-mail. Segue modelo da carta consulta e do questionário enviado às partes interessadas.

CARTA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Auditoria Florestal Independente do Contrato de Concessão Florestal relativo ao Manejo Florestal desenvolvido pela Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP, na região norte do estado do Pará

Informações gerais:

A Sysflor Certificações Florestais vem através desta, convidar V. Sa. para participar do processo de Auditoria Florestal Independente da Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP, localizada na Margem Direita do Rio Paru, s/n, Zona Rural, Almeirim, Pará, CEP: 68.230-000 (sob as coordenadas geográficas 53° 18' 54,41" W e 01° 12' 07,11" S).

Conservar a cobertura vegetal das florestas brasileiras, por meio da melhoria da qualidade de vida da população que vive em seu entorno e do estímulo à economia formal com produtos e serviços oriundos de florestas manejadas, é o principal objetivo da política de concessões florestais, implementada pelo Governo Federal a partir de 2006. A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006), que instituiu o Serviço Florestal Brasileiro, criou a possibilidade da concessão de áreas de florestas públicas, que requer a realização de Avaliação Florestal Independente (AFI) sob as concessionárias para verificação do atendimento ao Edital de Licitação e ao Contrato de Concessão Florestal (Portaria nº 235 de 08 de maio de 2012).

A Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP recebeu a concessão florestal para realização da exploração florestal da Unidade de Manejo Florestal I da Floresta Estadual do Paru, em uma área total

de 99.868,54 hectares, no município de Almeirim (contrato de concessão florestal decorrente da concorrência nº 002/2011).

Equipe de avaliação:

A avaliação será conduzida por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes em processos de avaliação de manejo florestal. A equipe analisará o cumprimento cumpre com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal e os resultados servirão como fundamento para a emissão de um Relatório Final, descrevendo uma análise final do cumprimento do Contrato de Concessão por parte da concessionária.

Etapas da avaliação:

1. A avaliação em campo será realizada no período de **25 a 27 de janeiro de 2016**, onde uma amostra representativa de documentos, fazendas e operações dentro da área florestal, definida como escopo de auditoria, será inspecionada pela equipe de auditores.
2. Consultas às partes interessadas serão conduzidas durante os trabalhos de campo. Momento esse em que a equipe de auditores fará entrevistas e reuniões com pessoas e entidades locais, além de instituições governamentais, que possam contribuir para a avaliação. A participação das mais diversas instâncias representativas da sociedade civil é fundamental, visto que a o processo de auditoria pressupõe o exercício pleno da cidadania de indivíduos e instituições, direta ou indiretamente interessados no assunto. Todos os comentários recebidos no decorrer dessa avaliação serão registrados, de forma anônima, como uma preocupação pública, verificados durante a auditoria e respondidos no relatório final.
3. Reuniões Públicas serão realizadas visando a identificação de preocupações, comentários, sugestões e críticas relacionadas ao manejo florestal desenvolvido pela empresa, que possam ser úteis ao processo de avaliação. Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo:
Reunião 1: 25/01/2016 às 10:00 horas no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almeirim, Rua Wenceslau Ricardo Lopes, nº 2082, Bairro Nova Vida, CEP 68230-000, Almeirim - PA.
Reunião 2: 25/01/2016 às 15:30 horas no Barracão próximo a Escola Municipal de Acarapi, na Comunidade do Acarapi.
4. Após as verificações de campo será elaborado um relatório pela equipe de auditores, o qual discorrerá sobre as constatações e as conclusões da auditoria.
5. O relatório também será revisado pela Equipe de Revisão da Sysflor, de forma a assegurar que a empresa não apresente qualquer desacordo fundamental referente à precisão dos dados coletados ou à veracidade de quaisquer observações e suposições, feitas pela Equipe de Avaliação.
6. O processo de avaliação será finalizado mediante a apresentação do relatório final, assim como um Relatório Resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.
7. O Órgão Gestor da Concessão Florestal disponibilizará o resumo público do relatório de AFI.

A sua participação nesse processo de avaliação pode ser realizada através do preenchimento do Formulário anexo ou por meio de participação nas reuniões públicas mencionadas acima. Salientamos também que, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do contrato de concessão florestal, serão aceitas manifestações sobre o desempenho do empreendimento, quanto ao Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal.

O formulário preenchido deverá ser enviado ao e-mail vanilda.souza@sysflor.com.br, ou ainda, se preferir, ao fax: **(0xx41) 3344 5061**.

Solicita-se ainda a gentileza de V. Sa. Para **divulgação** do Questionário abaixo às instituições e pessoas de seu conhecimento, que tenham interesse em participar do processo.

Atenciosamente.

Vanilda Rosângela de Souza | *Diretora*

SYSFLOR CERT. DE MANEJO E PROD. FLORESTAIS

Avenida Senador Salgado filho, 1385 – Sala 114, Curitiba – Paraná – Brasil (81510-000)

+55 (41) 3344-5061 telefone & fax

+55 (41) 9979-2591 celular

vanilda.souza@sysflor.com.br

QUESTIONÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP
AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE
(na região norte do estado do Pará)

Nome											
Instituição											
Endereço p/ Contato											
CEP:										E-mail	
1. O(a) sr.(a) conhece a Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP?											
										<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2. O(a) sr.(a) teria algum comentário a fazer a respeito da Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP?											
										<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3. Quais seriam esses comentários?											
4. O(a) sr.(a) teria algum comentário a fazer sobre as áreas sob concessão da Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda. – EPP em seu município?											
										<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5. Quais seriam esses comentários?											
6. Existe algum aspecto na área ambiental que o (a) sr.(a) considera digno de atenção na avaliação de campo?											
										<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual(is) seria(m) esse(s) aspecto(s) ambiental(is)?											
6.1 _____											
6.2 _____											
7. Existe algum aspecto na área social que o (a) sr.(a) considera digno de atenção na avaliação de campo?											

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual(is) seria(m) esse(s) aspecto(s) social(is)?	
7.1 _____	
7.2 _____	
<p>O presente questionário tem por objetivo permitir aos cidadãos das mais variadas formações e interesses, ou representantes de instituições representativas da sociedade civil participar, de forma ativa, do processo de Auditoria Florestal Independente. Desta forma, solicita-se que este questionário seja enviado ao e-mail vanilda.souza@sysflor.com.br. Caso assim o prefira, o questionário pode ser enviado ao seguinte número de fax: (0xx41) 3344-5061. Solicita-se, igualmente, que o questionário seja divulgado para aqueles que, no seu entendimento, sejam pessoas que possam contribuir para o processo.</p>	
<p>OBS.: a) As questões levantadas neste questionário não terão as identidades dos autores expostas nos documentos pertinentes ao Processo de Auditoria Florestal Independente.</p> <p>b) A participação dos interessados na consulta pública não implicará corresponsabilidade no Processo de Auditoria Florestal Independente.</p>	

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos comentários recebidos das partes interessadas as respeito da concessão florestal objeto da AFI e as respostas da equipe de auditores. Quando os comentários das partes interessadas desencadearam investigações ou verificações específicas durante a auditoria, as ações de acompanhamento e as conclusões da Sysflor estão descritas a seguir.

Comentários das Partes Interessadas	Respostas da Sysflor
1. Não há um entendimento por parte das famílias das comunidades quanto à carga horária de trabalho e folga estabelecida pela empresa.	O quadro funcional da empresa atualmente possui 85 trabalhadores oriundos de comunidades locais e da sede do município. Há uma boa relação com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR de Almeirim (PA), estando o acordo coletivo sendo finalizado. Atualmente, a carga horária de trabalho é de 30/5 (trinta dias trabalhado e 5 dias de folga), questão que vem sendo tratada pelo STTR no acordo coletivo a ser implementado na próxima safra.

3.2. Resumo das constatações da auditoria

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final para satisfação da equipe de auditores e atendem aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

3.3. Resumo geral das Não conformidades

A Tabela abaixo contém um resumo das não conformidades identificadas pela equipe de auditoria em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal.

Clausulas contratuais	Não conformidade
Compromissos das propostas técnicas e de preços, incluindo:	
- cumprimento dos pagamentos;	Nenhuma.
- cumprimento das normas e diretrizes dos órgãos de licenciamento;	<p>Não foi apresentado um documento jurídico que formalize a contratação das empresas Evandro Dalmaso /Almeirim Extração e Paragotel para o desenvolvimento de atividades inerentes ao manejo florestal da concessionaria CEMAL. Verificou-se que os trabalhadores da Evandro Dalmaso /Almeirim Extração atuam diretamente nas atividades de manejo florestal de forma integrada aos trabalhadores da CEMAL, utilizando a mesma infraestrutura de trabalho. Também verifica-se que o inventario florestal e realizado pela prestadora de serviço Paragotel. NC 2016-01</p> <p>Os funcionários da empresa e das suas prestadoras de serviços são uniformizados, porém não estão devidamente identificados. Os trabalhadores estão uniformizados e identificados como contratados da empresa Evandro Dalmaso /Almeirim Extração, mesmo pertencendo ao quadro funcional da CEMAL. NC 2016-03</p> <p>Durante a AFI não evidenciado a implantação sistema de monitoramento e rastreamento remoto do transporte de produtos florestais, o EMF justificou que estão sendo realizadas discussões com o IDEFLOR-BIO sobre a forma de implementar tal sistema e que até a conclusão das discussões este sistema ainda não será implementado. NC 2016-12</p>
- gestão da área de concessão do contrato de concessão florestal;	<p>O EMF possui algumas regras para controle de acesso a UMF orientadas aos trabalhadores e visitantes. No entanto, estas não estão descritas e nem aprovadas pelo IDEFLOR-BIO. NC 2016-04</p> <p>O EMF utiliza como posto de controle a infraestrutura atual do acampamento MAIRIUCU, conforme aprovado pelo IDEFLOR-BIO. A estrada de acesso a UMF localiza-se ao lado do acampamento com total visualização pelo funcionário responsável pelos registros. No entanto, esta medida não permite limitar o acesso à UMF, e sim, somente registrar a entrada e saída de pessoas e veículos. Também verificou-se a não construção de um portão na divisa da Flota Paru que dar acesso a UMF conforme previsto no PMF, no item 8.10.3, pág. 61. NC 2016-05</p> <p>Não foi apresentado documento legal, nem mesmo procedimentos que especifiquem e assegurem o cumprimento pelas EPS das disposições estabelecida na clausula 11ª, item IX, do contrato de concessão florestal. NC 2016-10</p>
- cumprimento das cláusulas ambientais;	O EMF possui um quadro funcional de 85 trabalhadores (próprio e terceiros) designados para atuar no manejo florestal. Muitos desses trabalhadores já atuam na função há algum tempo e foram capacitados

	<p>anteriormente. No entanto, no contexto de atuação da concessionária não se verificou a realização de treinamentos operacionais, podendo haver danos ao ecossistema ou qualquer de seus elementos na execução das operações. NC 2016-02.</p> <p>Está previsto no PMF (item 8.10.3, pág. 61), a realização de Palestra aos funcionários e comunidades do entorno a UMF, sobre a importância da fauna para o ecossistema como medida de proteção contra atividades ilegais, porém essas medidas não foram implementadas. NC 2016-06</p> <p>Não cumprimento do PMFS, item 8.5.1.19 PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (ESTRADAS) relativo aos Danos às árvores em APP e obstrução de curso d'água. Foi verificado em campo que as estradas que cruzam a rede de drenagem, os bueiros estão proporcionando a obstrução de cursos d'água e a formação de água represada, provocando morte de árvores na APP e podendo causar obstrução das estradas no período de chuvas. No PMFS, em seu item 8.5.1.19 PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (ESTRADAS) há a citação da Construção de pontes e/ou bueiros na estradas que cruzarem a rede de drenagem, com ênfase para evitar a obstrução de cursos d'água e provável formação de água represada. E, também, no Anexo Nº09 do PMFS há medidas mitigadoras relacionadas aos danos à rede de drenagem que não estão sendo seguidas. NC 2016-09</p> <p>Não verificou-se o estabelecimento de procedimentos por parte da concessionária para identificação e tratamento referente à proteção do patrimônio histórico e arqueológico na UMF. NC 2016-11</p>
<p>- cumprimento das cláusulas sociais.</p>	<p>Foi evidenciado que cabe ao proprietário da empresa a responsabilidade para identificar e receber as demandas e reclamações externas (comunidades do entorno) e ao gerente de produção as demandas e reclamações internas (trabalhadores). No entanto, o concessionário não formalizou ao IDEFLOR-BIO o responsável por identificar e receber eventuais demandas e reclamações que envolvam a UMF objeto do presente contrato ou relacionadas direta ou indiretamente à execução do contrato. NC 2016-07</p> <p>Foi verificado que não há um sistema estruturado de comunicação com as comunidades do entorno, orientado pelo IDEFLOR-BIO, para registro de demandas que envolvam a UMF relacionadas diretamente ou indiretamente à execução do contrato. NC 2016-08</p>

3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI

<p>Conclusão Número: 2016-01</p>	
<p>Indicador(es): 1.4; 11-VIII do contrato</p>	<p>Subcláusula 1.4: O concessionário poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes ou subsidiárias ao manejo florestal sustentável dos produtos e à exploração dos serviços florestais concedidos, sem prejuízo de suas responsabilidades, conforme tratado neste contrato,</p>

	<p>vedada a subconcessão.</p> <p>Subcláusula 11 - São obrigações do concessionário:</p> <p>VIII - Executar diretamente, contratar ou, de outra maneira, obter, por sua conta e risco, todos os serviços necessários ao cumprimento deste contrato, respeitadas sempre as disposições da legislação brasileira em vigor e os termos deste contrato.</p>
<p>Não conformidade: Não foi apresentado um documento jurídico que formalize a contratação das empresas Evandro Dalmaso /Almeirim Extração e Paragotel para o desenvolvimento de atividades inerentes ao manejo florestal da concessionaria CEMAL. Verificou-se que os trabalhadores da Evandro Dalmaso /Almeirim Extração atuam diretamente nas atividades de manejo florestal de forma integrada aos trabalhadores da CEMAL, utilizando a mesma infraestrutura de trabalho. Também verifica-se que o inventário florestal e realizado pela prestadora de serviço Paragotel.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
<p>Análise da Causa Raíz:</p>	
<p>Ação Corretiva:</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</p>	
<p>Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar</p> <p><input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)</p>	<p><input type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):</p>
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<p><input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva</p>	
<p>Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva</p>	<p>Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.</p>
<p>Status:</p>	<p><input type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

<p>Conclusão Número: 2016-02</p>	
<p>Indicador(es): 11- X do contrato</p>	<p>Subcláusula 11- São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Evitar ações ou omissões passíveis de gerar danos ao ecossistema ou a qualquer de seus elementos, adotando todas as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, em estrito cumprimento ao PMFS.</p>
<p>Não conformidade: O EMF possui um quadro funcional de 85 trabalhadores (próprio e terceiros) designados para atuar no manejo florestal. Muitos desses trabalhadores já atuam na função há algum</p>	

tempo e foram capacitados anteriormente. No entanto, no contexto de atuação da concessionária não se verificou a realização de treinamentos operacionais, podendo haver danos ao ecossistema ou qualquer de seus elementos na execução das operações.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-03	
Indicador(es): 11- XIX do contrato	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: XIX. Manter os funcionários em atividade na concessão florestal devidamente uniformizados e identificados.
Não conformidade: Os funcionários da empresa e das suas prestadoras de serviços são uniformizados, porém não estão devidamente identificados. Os trabalhadores estão uniformizados e identificados como contratados da empresa Evandro Dalmasso /Almeirim Extração, mesmo pertencendo ao quadro funcional da CEMAL.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação	15 dias da Emissão do Relatório Preliminar

do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo de implementação	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-04	
Indicador(es): 11- XX do contrato	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: XX. Propor e submeter à aprovação do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará as regras de acesso à UMF previstas na subcláusula 1.2.
Não conformidade: O EMF possui algumas regras para controle de acesso a UMF orientadas aos trabalhadores e visitantes. No entanto, estas não estão descritas e nem aprovadas pelo IDEFLOR-BIO.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo de apresentação do plano de ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva	

Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-05	
Indicador(es): 11- XXXII e XXXV do contrato.	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: XXXII -Construir posto de controle de entrada e saída de veículos e pessoas da UMF, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará e avaliado pelo órgão gestor da Unidade de Conservação;
Não conformidade: O EMF utiliza como posto de controle a infraestrutura atual do acampamento MAIRIUCU, conforme aprovado pelo IDEFLOR-BIO. A estrada de acesso a UMF localiza-se ao lado do acampamento com total visualização pelo funcionário responsável pelos registros. No entanto, esta medida não permite limitar o acesso à UMF, e sim, somente registrar a entrada e saída de pessoas e veículos. Também verificou-se a não construção de um portão na divisa da Flota Paru que dar acesso a UMF conforme previsto no PMF, no item 8.10.3, pág. 61.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-06	
Indicador(es): 11- XXXV do contrato.	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: XXXV. Propor medidas de vigilância e controle compatíveis com o tamanho e as ameaças à UMF concedida
Não conformidade: Está previsto no PMF (item 8.10.3, pág. 61), a realização de Palestra aos funcionários e comunidades do entorno a UMF, sobre a importância da fauna para o ecossistema como medida de proteção contra atividades ilegais, porém essas medidas não foram implementadas.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo de apresentação do plano de ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DFGLOP N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-07	
Indicador(es): 23. do contrato	Cláusula 23: O concessionário indicará um responsável para identificar e receber eventuais demandas e reclamações que envolvam a UMF objeto do presente contrato ou relacionadas direta ou indiretamente à execução do contrato.
Não conformidade: Foi evidenciado que cabe ao proprietário da empresa a responsabilidade para identificar e receber as demandas e reclamações externas (comunidades do entorno) e ao gerente de produção as demandas e reclamações internas (trabalhadores). No entanto, o concessionário não formalizou ao IDEFLOR-BIO o responsável por identificar e receber eventuais demandas e reclamações que envolvam a UMF objeto do presente contrato ou relacionadas direta ou indiretamente à execução do contrato.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	

Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo de apresentação do plano de ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição)
Prazo de implementação	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação do plano de Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor sobre a implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-08	
Indicador(es): 23.1 do contrato	Subcláusula 23.1 - Procedimento para encaminhamento de demandas: O procedimento para encaminhamento de demandas obedecerá a diretriz a ser adotada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará
Não conformidade: Foi verificado que não há um sistema estruturado de comunicação com as comunidades do entorno, orientado pelo IDEFLOR-BIO, para registro de demandas que envolvam a UMF relacionadas diretamente ou indiretamente à execução do contrato.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raíz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a	3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria

implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-09	
Indicador(es): 11 – XI do contrato	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: XI. Aplicar técnicas de planejamento florestal, de estrada e pátios, de seleção de corte, abate e arraste que minimizem os impactos ambientais da atividade de manejo florestal, em conformidade com a legislação vigente, as normas do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará e as prescrições do bom manejo.
Não conformidade: Não cumprimento do PMFS, item 8.5.1.19 PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (ESTRADAS) relativo aos Danos às árvores em APP e obstrução de curso d'água. Foi verificado em campo que as estradas que cruzam a rede de drenagem, os bueiros estão proporcionando a obstrução de cursos d'água e a formação de água represada, provocando morte de árvores na APP e podendo causar obstrução das estradas no período de chuvas. No PMFS, em seu item 8.5.1.19 PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (ESTRADAS) há a citação da Construção de pontes e/ou bueiros na estradas que cruzarem a rede de drenagem, com ênfase para evitar a obstrução de cursos d'água e provável formação de água represada. E, também, no Anexo N°09 do PMFS há medidas mitigadoras relacionadas aos danos à rede de drenagem que não estão sendo seguidas.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação	

Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-10	
Indicador(es): 11 - IX do contrato	Subcláusula 11- São obrigações do concessionário: IX. Impor a todos os seus contratados e fornecedores de bens e serviços as disposições deste contrato e da legislação brasileira aplicável, em especial aquelas referentes a pessoal, proteção ao consumidor e ao meio ambiente, verificando seu cumprimento.
Não conformidade: Não foi apresentado documento legal, nem mesmo procedimentos que especifiquem e assegurem o cumprimento pelas EPS das disposições estabelecida na clausula 11ª, item IX, do contrato de concessão florestal.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-11	
Indicador(es):	11ª Clausula 11ª. XXXVII - Prever na elaboração do PMFS medidas para a

(XXVII) e 30ª do contrato	identificação, proteção e salvamento de artefatos arqueológicos que por ventura forem localizados nas unidades de manejo florestal. Clausula 30ª - A descoberta de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático será imediatamente comunicada, pelo concessionário, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ao Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará e ao órgão gestor da Unidade de Conservação.
Não conformidade: Não verificou-se o estabelecimento de procedimentos por parte da concessionária para identificação e tratamento referente à proteção do patrimônio histórico e arqueológico na UMF.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz:	
Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR N°: 098/2016, a NC não foi sanada, mas será acompanhada pelo Ideflor-bio.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-12	
Indicador(es): 26.1 do contrato	Subcláusula 26.1 – Sistema de monitoramento e rastreamento
Não conformidade: Durante a AFI não evidenciado a implantação sistema de monitoramento e rastreamento remoto do transporte de produtos florestais, o EMF justificou que estão sendo realizadas discussões com o IDEFLOR-BIO sobre a forma de implementar tal sistema e que até a conclusão das discussões este sistema ainda não será implementado.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz:	

Ação Corretiva:	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 3 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Segundo PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR Nº: 098/2016, a não conformidade foi sanada para o período de realização da AFI (FASE I e II).
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Descrição da Observação Emitida ao IDEFLOR-BIO

Conclusão Número: 2016-01	
Indicador(es):	<p>Cláusula 8ª – REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO</p> <p>Todos os preços e valores estabelecidos no contrato de concessão florestal serão corrigidos anualmente, no 1º (primeiro) dia útil após o período de embargo da primeira exploração florestal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), por meio de apostilamento a ser publicado no sítio, na rede mundial de computadores, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará.</p> <p>a) O reajuste anual dos valores ofertados para o Indicador A2 da proposta técnica seguirá o índice expresso no caput desta cláusula.</p> <p>Subcláusula 8.1 – Revisão do contrato</p> <p>A revisão dos preços do contrato será admitida nos casos permitidos em lei. O pedido será de iniciativa do interessado, que o encaminhará para análise do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará.</p>
Observação:	<p>Durante a AFI verificou-se por meio dos recibos de pagamento apresentados que o início do reajuste do preço cobrado pelo IDEFLOR-BIO considerou o período cumulativo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato (outubro de 2012), e não considerou o 1º dia útil após o período de embargo da primeira exploração que ocorreu de abril a maio de 2015 (AUTEF nº 272801/2015), como menciona a Cláusula 8ª do contrato de concessão.</p>
Análise do Ideflor	Considerando a Cláusula 8ª do contrato todos os preços e valores estabelecidos no contrato de concessão florestal serão corrigidos

	<p>anualmente, no 1º (primeiro) dia útil após o período de embargo da primeira exploração florestal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), por meio de apostilamento a ser publicado no sítio, na rede mundial de computadores, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará.</p> <p>Considerando que a primeira safra da empresa CEMAL começou em outubro de 2014 e que segundo o calendário florestal da SEMAS Pará se estendeu até 31/03/2015. Tendo seu período de embargo subsequente compreendido de 01/04/2015 a 30/06/2015.</p> <p>Considerando o Art. 3º. Da IN 01/2015 IDEFLOR-BIO que diz que a validade do reajuste de preço de referência do contrato para a safra subsequente, independente se a exploração Florestal e o transporte de produtos florestais da Unidade de Produção Anual – UPA iniciada em safra anterior ao apostilamento for concluída ou não na mesma safra, isto é, se a exploração e o transporte oriundos de uma UPA se derem em mais de uma safra, o reajuste terá efeito sobre o preço da exploração da referida UPA realizado em safra subsequente.</p> <p>Considerando o Art. 6º da IN 01/2015 IDEFLOR-BIO que rege que o índice a ser usado compreenderá no primeiro apostilamento o período que vai do mês subsequente ao de assinatura do contrato até o mês anterior ao último mês do período de embargo, após isso serão usados os doze meses subsequentes sucessivamente em cada apostilamento.</p> <p>O valor do contrato em questão foi apostilado em junho de 2015, para começar a valer em 01 de julho de 2015 (1º dia útil após o período de embargo da primeira exploração florestal, conforme cláusula contratual), e o índice utilizado, em se tratando do primeiro apostilamento, compreendeu o período de novembro de 2012 (mês subsequente ao de assinatura do contrato, art. 6º da IN 01/2015 IDEFLOR-BIO) até Maio de 2015 (mês anterior ao último mês do período de embargo, art. 6º da IN 01/2015 IDEFLOR/BIO).</p>
Revisão da Sysflor	O IDEFLOR-BIO apresentou a justificativa para cobrança cumulativa de três anos de reajuste, com base no art. 6º da IN 01/2015 IDEFLOR/BIO, por se tratar do primeiro apostilamento. Logo a OBS foi encerrada.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

As conclusões da AFI levam em consideração as evidências verificadas no período de realização da auditoria Fase 1 e Fase 2. O monitoramento da continuidade do cumprimento do contrato por parte do concessionário após a AFI compete ao Órgão Gestor do Contrato. Além disso, de acordo com o item 6.2 da Portaria do Inmetro nº 235/2008, uma nova AFI deve ser conduzida em intervalos não superiores a 3 (três) anos.

Conclusão da AFI	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Secção 3.3	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de auditoria	

florestal independente da Sysflor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que, até a finalização da AFI o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários: O concessionário não apresentou o plano de ação e implementação das ações corretivas para as não conformidades identificadas na AFI. Desta forma, o relatório foi finalizado sem este plano.	